

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 28 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO CURADOR DA FUNEDS

Revogada pela Resolução Funeas n.º 28/2022

Altera a redação da Resolução nº 9 de 29 de março de 2019 do Conselho Curador da FUNEDS.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014, o Decreto Estadual nº 12.093/2014 e a Resolução SESA nº 1266/2020, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 6/2021, tomada em sessão de 27 de abril de 2021;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º A Resolução nº 9, de 29 de março de 2019 do Conselho Curador da FUNEDS, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~I O art. 2º passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo, numerado como § 4º e também conta com a alteração da redação do § 3º, na seguinte forma:~~

~~Art. 2º.....~~

~~§ 1º...~~

~~§ 2º...~~

~~§ 3º O valor máximo para cada despesa (ex: cada nota fiscal) considerada de pequeno valor e de pronto pagamento será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vedado seu fracionamento. Caso o serviço ou material de consumo exceder 70% (setenta por cento) desse valor, deve-se realizar no mínimo três orçamentos e/ou cotações para efetuar o pagamento e anexar na referida prestação de contas.~~

~~§ 4º É vedada a utilização do valor emergencial para despesas ambulatoriais e hospitalares como medicamentos, insumos, nutrição e exames, assim como compra de materiais para manutenções estruturais e de equipamentos, visto que essas aquisições ou serviços devem ocorrer mediante processo regular de compra, não se enquadrando no caput deste artigo.~~

~~II O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação, inclusive com alteração em seu parágrafo único:~~

~~Art. 3º Conceder-se-á numerário mensal a servidor da FUNEDS ou das unidades sob sua gestão, o qual se obrigará a prestar contas do valor recebido, até o 5º dia subsequente ao período de aplicação do adiantamento, não admitindo-se mais de um adiantamento por mês por unidade.~~

~~Parágrafo Único. O limite liberado no respectivo cartão pronto pagamento deve ser utilizado dentro do período de aplicação do adiantamento (30 dias), após esta data havendo gastos ou~~

~~não, o cartão estará automaticamente
bloqueado até a devida prestação de contas e novo pedido de adiantamento autorizado.~~

~~III – O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 4º – O valor máximo mensal definido para tais despesas, por unidade, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para materiais de consumo (3.3.90.30.96) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para serviços (3.3.90.39.96), custeados com recursos próprios desta Fundação.~~

~~IV – O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 6º – O processo de prestação de contas de adiantamento, deverá conter os documentos comprobatórios seguindo o contido nos artigos 17 e 24 do Decreto Estadual nº 5006/2012, além de:~~

~~a) extrato detalhado e/ou demonstrativo do cartão de crédito portador do mês de referência;~~

~~b) notas fiscais e/ou boletos gerados com seus devidos comprovantes de pagamento anexados; e~~

~~e) as fichas das despesas de materiais de consumo e de serviços realizados, preenchidas separadamente com as despesas nas respectivas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 4º desta Resolução.~~

~~V – O § 2º art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 9º.....~~

~~§ 1º...~~

~~§ 2º – Os documentos apresentados em desconformidade com as regras estabelecidas neste ato ou incompatíveis com valores praticados no mercado serão objeto de glosa, com consequente devolução dos respectivos valores no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data do despacho da solicitação de ressarcimento, através de depósito/transferência bancaria na conta corrente da FUNEDAS nº 700.006-5, agência 3793-1 do Banco do Brasil.~~

~~Art. 2º – São partes integrantes desta Resolução as fichas de despesas com materiais de consumo e de despesas com serviços, na forma dos Anexos I e II.~~

~~Art. 3º – As alterações devem ser consolidadas com a Resolução nº 9 de 29 de março de 2019, do Conselho Curador da FUNEDAS no prazo de até 30 (trinta) dias.~~

~~Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário;~~

~~Curitiba, 28 de abril de 2021.~~

~~(assinado digitalmente)~~

~~**CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**~~

~~(Dr. Beto Preto)~~

~~Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná~~

Anexo I

FICHA DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO

| DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO (3.3.90.30.96) | |
|---|--|
| PRESTAÇÃO DE CONTAS | EXERCÍCIO: (ano) |
| 1. De: (servidor responsável pelo adiantamento) | 2. Valor: (valor que foi efetivamente gasto) |
| 3. CNPJ nº | 4. Recebido: (valor que foi recebido) |

À Diretoria Financeira

| | |
|---|---|
| 5. Valor não utilizado R\$ _____ (preencher o valor) | 6. Aplicação de ____/____ a ____/____ (preencher o período em que o valor foi utilizado) |
| 7. Data do recebimento do valor ____/____/____ (data de recebimento do adiantamento) | 8. Data da Prestação de Contas ____/____/____ (até o 5º dia útil do mês subsequente) |

| HISTÓRICO | DATA DE EMISSÃO | VALOR R\$ |
|--------------|-----------------|------------|
| - | - | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |

| |
|--|
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura do Responsável pelo Adiantamento</p> |
|--|

Anexo II

FICHA DE DESPESAS COM SERVIÇOS

| DESPESAS COM SERVIÇOS (3.3.90.39.96) | |
|---|--|
| PRESTAÇÃO DE CONTAS | EXERCÍCIO: (ano) |
| 1. De: (servidor responsável pelo adiantamento) | 2. Valor: (valor que foi efetivamente gasto) |
| 3. CNPJ nº | 4. Recebido: (valor que foi recebido) |

À Diretoria Financeira

| | |
|---|---|
| 5. Valor não utilizado R\$ _____ (preencher o valor) | 6. Aplicação de ____/____ a ____/____ (preencher o período em que o valor foi utilizado) |
| 7. Data do recebimento do valor ____/____/____ (data de recebimento do adiantamento) | 8. Data da Prestação de Contas ____/____/____ (até o 5º dia útil do mês subsequente) |

| HISTÓRICO | DATA DE EMISSÃO | VALOR R\$ |
|--------------|-----------------|------------|
| - | - | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |

| |
|--|
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura do Responsável pelo Adiantamento</p> |
|--|

